



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN**

**Processo: 08025530720168205106**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLENILDO MUNIZ DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

O executado cumpriu na íntegra a determinação do ID 96813628 - Despacho e, a parte exequente devidamente intimada não apresentou manifestação, tendo decorrido o prazo.

Frisa-se que o próprio despacho mencionado trouxe a seguinte previsão "com a resposta, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se — **sob pena de reconhecimento da quitação** e liberação do alvará para levantamento do valor pago, **com extinção do cumprimento de sentença**".

Diante do exposto, vem postular pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC, sendo certo que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença conforme art. 925, CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

MOSSORO, 20 de junho de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
**OAB/RN 11929**